



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.245 DE 28 DE MARÇO DE 2.000.

"Cria Escola Municipal no Bairro Taboleiro Alto,  
designa nome e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO - Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Dica criada a Escola Municipal Elza Mendes  
Lucas localizada no Bairro Taboleiro Alto

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei  
entra em vigor na data de sua publicação

São João do Paraíso, 28 de março de 2.000

Prefeito Municipal

  
José Pedro da Silva Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

SANCIONADO EM

15 / 05 / 2.000